

RESULTADO PRELIMINAR **CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 17/0015-CC**

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de elaboração de projeto arquitetônico, de paisagismo, urbanização, comunicação visual, terraplenagem, sonorização e acústica; com elaboração do caderno de encargos, especificações técnicas, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e composição dos preços unitários, com apresentação de ART pelo profissional habilitado junto ao CREA e/ou Responsabilidade Técnica - RRT junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, para a futura sede do Sesc na cidade de Imperatriz/MA, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, **entidade de direito privado**, sem fins lucrativos, através da Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados que:

1 Considerando que na Ata da sessão de abertura das propostas, realizada no dia treze de março do corrente ano, o Presidente da Comissão Especial de Licitação solicitou que os representantes analisassem e rubricassem as propostas de preços e perguntou aos presentes se havia alguma observação a ser feita sobre as propostas de preços, e o representante da empresa **C3 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – ME** informou que todas as empresas, com exceção da empresa **C3 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – ME** descumpriram o item **6.3** do edital que exige quanto da formulação do preço, pois apresentaram componentes da composição (BDI e encargos) e não a composição; observou ainda que as empresas **G. DI GRECCO DA COSTA MARQUES & CIA LTDA - EPP**, **GBM ARQUITETURA, CONSULTORIA E PROJETOS COMPLEMENTARES EIRELI - EPP**, **JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP**, **T & P ENGENHARIA LTDA – EPP** e **VIA ARQUITETURA LTDA – EPP** não apresentaram cronograma, que é necessário para a aferição do produto.

2 Quanto às observações feitas pela licitante, **C3 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – ME**, informamos que o edital não exigiu a apresentação de composição de custo unitário, conforme se observa no subitem **6.3** (*Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto desta licitação*) do edital, sendo que a proposta deve apresentar preço total, no qual deve estar incluso todos os custos e as despesas da execução, sem a indicação de custos à parte, de responsabilidade do CONTRATANTE, como fretes, impostos ou outros, ou seja, não sendo obrigatória a apresentação da referida composição. Informamos ainda que o edital também não exigiu a apresentação de cronograma físico-financeiro, sendo necessário, somente a indicação do prazo de execução, conforme o subitem **6.4** (*Deverá apresentar prazo de execução, sendo o prazo máximo de execução do objeto de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura do contrato*) do edital.

3 Conforme análise da Comissão de Especial de Licitação, as propostas apresentadas pelas empresas **C3 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – ME**, **G. DI GRECCO DA COSTA MARQUES & CIA LTDA - EPP**, **GBM ARQUITETURA, CONSULTORIA E PROJETOS COMPLEMENTARES EIRELI - EPP**, **HERMES FONSECA E CIA LTDA – EPP**, **JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP**, **MD BRASIL ARQUITETOS**

SOCIEDADE SIMPLES – EPP, POLO ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA – ME, T & P ENGENHARIA LTDA – EPP, VERA CRUZ ENGENHARIA LTDA – ME e VIA ARQUITETURA LTDA – EPP estão em conformidade com os termos do Edital da Concorrência nº **17/0015-CC**, dessa forma, a Comissão de Especial de Licitação declara as propostas das empresas **C3 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – ME, G.DI GRECCO DA COSTA MARQUES & CIA LTDA - EPP, GBM ARQUITETURA, CONSULTORIA E PROJETOS COMPLEMENTARES EIRELI - EPP, HERMES FONSECA E CIA LTDA – EPP, JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP, MD BRASIL ARQUITETOS SOCIEDADE SIMPLES – EPP, POLO ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA – ME, T & P ENGENHARIA LTDA – EPP, VERA CRUZ ENGENHARIA LTDA – ME e VIA ARQUITETURA LTDA – EPP** classificadas no certame.

4 Considerando as propostas classificadas no certame, considerando que a proposta de preço com o menor valor apresentado está de acordo com o disposto no edital e anexos da Concorrência em epígrafe, uma vez que a mesma apresenta declaração de que “os valores contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, registro do projeto no CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.”, atendendo, dessa forma, o subitem **6.3** (Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto desta licitação) do edital, considerando ainda os princípios da vinculação ao Instrumento Convocatório e da Vantajosidade Econômica, segue abaixo o Resultado Preliminar, indicando a empresa vencedora, com seu respectivo valor:

| |
|---|
| EMPRESA VENCEDORA: VERA CRUZ ENGENHARIA LTDA – ME |
| VALOR GLOBAL: R\$ 226.264,15 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos). |

Os interessados em interpor recurso terão o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **11.12** (Da decisão relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão Especial de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da divulgação da decisão) do edital.

São Luís-MA, 11 de abril de 2018.

Luis Joaquim Braga Sobrinho
Presidente da Comissão Especial de Licitação